



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 07 • Nº 491 • Barra do Piraí, 23 de setembro de 2011 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1945 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA E REFERENDA A DOAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, QUE TENHAM SIDO CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada e referendada a doação, pelo Chefe do Executivo, de bens móveis pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência que, dado o precário estado em que se encontravam, tenham sido considerados inservíveis e irrecuperáveis, após vistoria realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, nomeada com este fim, através da Portaria nº 296/2011.

Artigo 2º - A doação dos bens móveis declarados inservíveis, objeto da presente lei, deverá, preferencialmente, ser feita às “cooperativas de catadores de recicláveis” cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Doação a ser firmado, no qual deverá constar a identificação de cada item.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 039/GP/2011

Projeto de Lei nº 172/11
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1947 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à implantação do Programa de Monitoramento do Diabetes por Telemedicina, além de abertura de crédito adicional para a finalidade que dispõe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo deste Município à implantação do Programa de Monitoramento da Diabetes por Telemedicina.

Parágrafo Único – O Executivo, no exercício de seu poder discricionário, disporá sobre a forma e prazos de implantação do programa.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à abertura de crédito adicional especial necessário para atender as despesas oriundas do convênio disposto no artigo 1º, até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único – Caso a implantação do programa demande mais recursos deverá o Poder Executivo suscitá-los ao Legislativo através de projeto de lei.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá baixar decreto próprio regulamentando os aspectos envolvidos tanto no programa objeto desta lei, quanto na abertura de crédito respectiva.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 165/2011
Autor: Paulo Gonçalves da Cruz Coelho

LEI MUNICIPAL Nº 1948 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E OU IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SALA DO CURATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais a criar e ou implantar o “PROJETO SALA DO CURATIVO”, voltada exclusivamente para atender a grande demanda de pequenos curativos, devido a acidentes domésticos ou até mesmo no local de trabalho, nos quais sejam constatados que não necessitam de cirurgia.

Art. 2º - O PROJETO SALA DO CURATIVO, visa desfogar ou até mesmo acabar com as grandes filas de espera que diariamente se formam nos hospitais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORÁ RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
MANOELA DE MORAES SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura
Desporto e Lazer**
GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Francisco José Barbosa Leite
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Projeto de lei nº 176/2011
Autor: Espedito Monteiro de Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 1949 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DE CLASSE QUE PRESTAM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS MUNICÍPIES EM SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com as entidades de classe que prestam serviço de assistência médica aos municípios em seus postos de atendimento.

Art. 2º - A contrapartida do Município dá-se através do ressarcimento das despesas dessas entidades para com as consultas relativas aos municípios que não possuem a qualidade de seus filiados.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador, para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 177/2011
Autor: Luiz Roberto Coutinho

LEI MUNICIPAL Nº 1950 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECRETAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O BEM QUE MENCIONA - CACHOEIRA DE IPIABAS - PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo

Municipal a decretar como de Utilidade Pública a CACHOEIRA DE IPIABAS, junto à Estrada Dr. Luiz Novaes

§ 1º - A decretação de utilidade pública deve objetivar à sua desapropriação, demandando, no menor espaço de tempo possível, as providências cabíveis para tanto.

§ 2º - A desapropriação pretendida deverá ser objeto de lei, submetida à apreciação do Legislativo Barrense.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e podendo ser objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 179/2011
Autor: Cleber Paiva Guimarães

LEI MUNICIPAL Nº 1951 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

EMENTA: "Estabelece a inclusão de escova de dente e creme dental na lista de material escolar para alunos da educação infantil ao ensino fundamental."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas do Município de Barra do Piraí ficam obrigadas a incluir na lista de material dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental escova de dente e creme dental.

Art. 2º - As escolas, a cada trimestre, deverão emitir um comunicado aos responsáveis pelos alunos, lembrando da importância da troca regular da escova de dente e da verificação permanente da presença da escova e do creme dental na mochila da criança.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 162/2011
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
Co-autor: Mário Reis Esteves

PORTARIA Nº 454/2011.

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 607/2011/SMS/DRH da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES CRISTO, ocorrido em 13 de setembro de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES CRISTO – matrícula 785, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 455/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 19/09/2011, a servidora ANA PAULA NAVES RODRIGUES DE PAULA, para o cargo de Professor I Inglês, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 125/2011 – SMRH

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 456/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 19 de setembro de 2011, por opção, a gratificação da servidora LUCIANA FERRAZ FREIRE, Assistente da Procuradoria Geral do Município, designada pela Portaria nº 026/2010, em virtude de sua cessão, nos moldes do Processo Administrativo nº 13.257/11.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

HFF/SMG/EBMP

PORTARIA Nº 457/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o disposto no Artigo 2º e seus parágrafos, 2º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 1242 de 15 de maio de 2007, que altera a Lei Municipal nº 309 de 21 de outubro de 1996,

Considerando a Portaria nº 066 de 26/02/2008 que reformulou o Conselho Municipal de Educação com acréscimo de novas representações, nomeadas para o mandato com vigência de 11/02/2008 a 11/02/2012, re-ratificada pelas Portarias nº 187/2008, 219/2009 e nº 461/2009,

Considerando o Ofício CME nº 26/2011 da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí;

RESOLVE:

Artigo 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 461/2009 com vigência até 11/02/2012, substituindo a pedido da Associação Pestalozzi de Barra do Piraí, na representação das Entidades que atuam na Educação Especial, a Conselheira Suplente CISELE SOARES PIRES por ALINE DE AGUIAR MELO LAVINAS PEREIRA a partir de 19/09/2011.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos das Portarias nº 066/2008, 187/2008 e 537/2009.

Artigo 3º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daqueles instrumentos.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREREITO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Sme/rcms/smg/ebmp

PORTARIA Nº 458/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 21/09/2011, a servidora MICHELLE ABITES COSTA, para o cargo de Guarda Municipal Feminino, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 126/2011 – SMRH

Smg/ebmp

DECRETO Nº 109 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 689.900,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) para atender as